



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 06 de abril (quinta-feira santa) do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 30 DE MARÇO DE 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 10, II da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019 e os anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 296 de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor MARCOS DIAS FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR POLÍTICO do Sr (a). Vereador (a) SÍN-TIA APARECIDA FARIAS DE ABREU da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, Símbolo CC, Nível CC-3, sem cumulação com outro cargo público, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 28 DE MARÇO DE 2023


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE